



3081

3º Aditamento

Termo de Cooperação nº 02/2018

Processo nº 5726/2017

3º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, VISANDO À ATUAÇÃO DE DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS, EM FAVOR DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRM.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09 e a **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.511.847/0001-79, localizada na Rua Profª Chiquita Fernandes nº 315, bairro Vila Bandeirantes, CEP 16015-100, Araçatuba/SP, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito **DILADOR BORGES DAMASCENO**, portador da Cédula de identidade RG nº 9.758.697-3 e inscrito no CPF sob o nº 111.389.126-20, doravante denominado





MUNICÍPIO, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por finalidade a alteração da Cláusula Segunda da Minuta original, objetivando a inclusão de serviços remotos e para prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação celebrado entre a Defensoria Pública do Estado e a Prefeitura Municipal de Araçatuba, visando a permitir a atuação de Defensores e Defensoras Públicas junto ao Centro de Referência da Mulher – CRM nos casos que envolvam a defesa dos interesses da mulher em situação de violência doméstica, nos termos do plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES –

Fica alterada a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação original para alteração dos itens I e IV, que passarão a contar com as seguintes redações:

I. Ceder espaço físico adequado e estruturado nas dependências do CRM, localizado à Rua Professora Chiquita Fernandes, 615, Vila Bandeirantes, Araçatuba/SP, disponibilizando toda a estrutura mobiliária e logística, como material de expediente e de consumo para operacionalização das atividades, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário;

IV. Providenciar, em quantidade suficiente para o cumprimento da demanda, equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais / eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;





320
9

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência desta **PARCERIA** fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 29 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.


As partícipes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, oportunidade em que ratificam todas as demais cláusulas do termo de cooperação original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 27 de Janeiro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

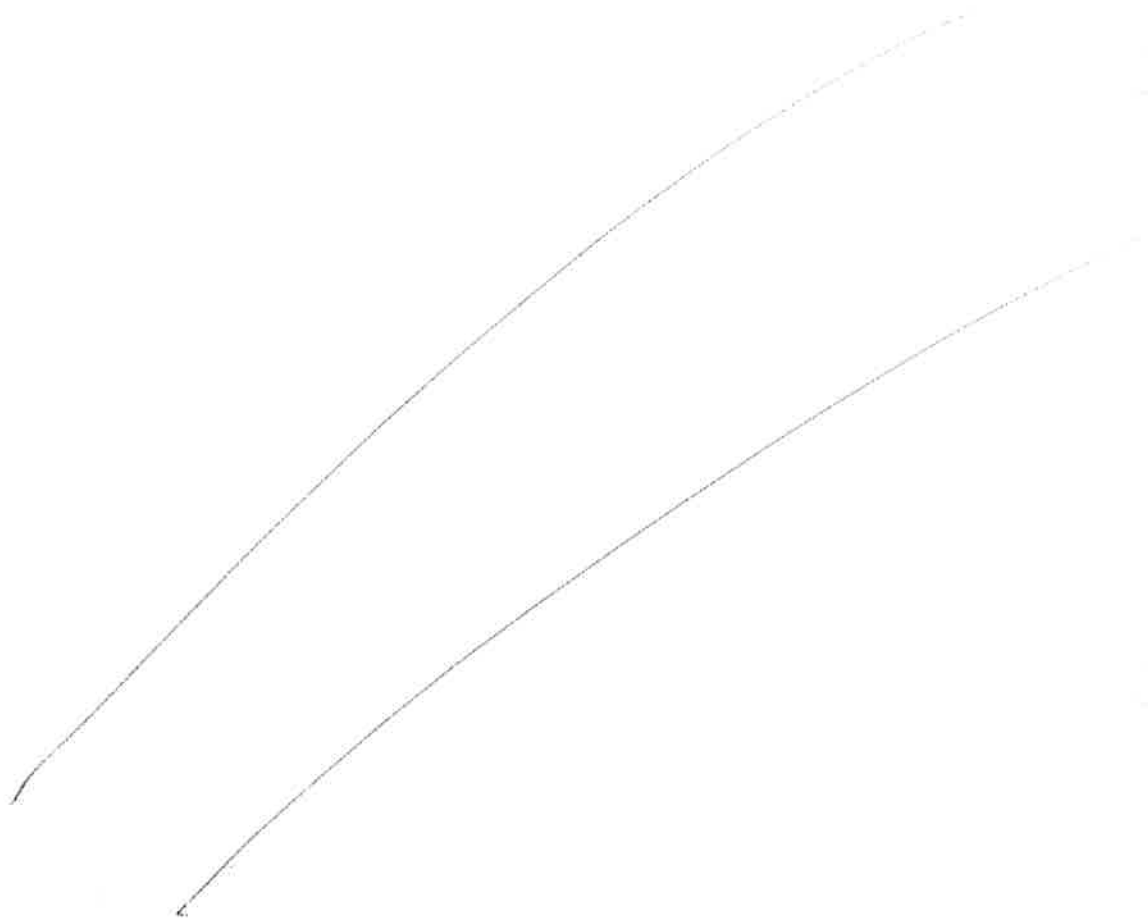

MUNICÍPIO DE ARACATUBA
DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Karina Martinez Cidre Joaquim
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. 
Nome: Gustavo Cavaleri Dias
RG: 37.062.264-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Parceiros

- Município de Araçatuba/SP;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Objeto

- Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento do atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, às munícipes atendidas no Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba, com vistas a proporcionar orientação jurídica, bem como atuação processual e extraprocessual;

Justificativa

- Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos e cidadãs hipossuficientes a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
- Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado;
- Considerando, ainda, que a descentralização dos atendimentos prestados pela Defensoria Pública é medida salutar, que tem potencial de alcançar pessoas que, por vezes, não conseguiriam acessar os serviços ofertados pela instituição, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços realizados e agilizar atendimentos.

Objetivo

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação jurídica e atuação processual e extraprocessual, à população carente nas dependências do Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba, ou, quando necessário, por mecanismos não presenciais;
- Promover, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, através da Coordenação do Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência jurídica, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., e elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos.

Executores

- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba.

Descrição das atividades

A Defensoria Pública realizará atendimento principalmente na unidade do Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba, em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, estando a execução da parceria condicionada à disponibilidade do/a Defensor/a Público/a, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

A atuação dos Defensores Públicos no Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de designação da Terceira Subdefensoria Pública-Geral:



- Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores para fornecimento de orientações jurídicas às/aos usuárias/os do CRM;
- Educação em direitos: participação ativa de Defensores e Defensoras, inclusive por meio não presenciais, na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelo CRM que tenham como escopo a educação em direitos.
- Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais e, quando for caso, ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento de usuárias/os do CRM diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.
- Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico no Centro de Referência (Anexo II).

Público Alvo

- Mulheres em situação de violência doméstica do Município de Araçatuba/SP.

Metas a serem atingidas

- Prestar atendimento jurídico gratuito às mulheres em situação de violência atendidas pelo Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba; cumprir as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos;
- Divulgar o serviço prestado pelo Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência às mulheres em situação de violência doméstica.

Fases

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Etapa 1: IMPLANTAÇÃO	X				
Etapa 2: DIVULGAÇÃO	X	X	X	X	X
ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	X	X	X	X	X

Prazo

O presente aditamento vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura. Sem prejuízo, haverá possibilidade de denúncia por qualquer dos partícipes, observando, em termos de comunicação prévia, o prazo de 30 (trinta) dias.

Locais de Atendimento

Os plantões de atendimento ocorrerão na unidade do Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba sito à Rua Professora Chiquita Fernandes, nº 615, Vila Bandeirantes, tel. (18) 3608-4452, sem prejuízo de eventuais centros que forem criados durante a vigência da parceria. A inclusão ou exclusão do atendimento em alguma unidade poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato interno da Defensoria Pública.

Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Referência, o Município de Araçatuba, disponibilizará os seguintes recursos:

- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;
- local para espera sentada, com distribuição de senha respeitando a ordem de chegada com as prioridades de atendimentos na forma da lei;



- mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças necessárias;
- equipamentos de informática, computadores, microfones e webcams, devendo ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos não presenciais/eletrônicos;
- apoio administrativo.

São Paulo, 23 de junho de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

DILADOR BORGES

Prefeito Municipal



ANEXO II

Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no CRM.

- Recebimento e registro dos casos
 1. Receber e organizar os/as usuários/as encaminhados/as pela equipe do CRM para atendimento jurídico.
 2. Registrar o atendimento no livro de atendimentos, localizado na recepção do Centro de Referência, constando informações como: nome do/a usuário/a, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do/a usuário/a.
 3. Registrar o atendimento na folha de frequência do usuário, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome do usuário ou usuária atendido e sua presença (P) ou falta (F).
 4. Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do/a usuário/a, em pasta própria.

- Acompanhamento dos casos e demais diligências:
 5. Efetuar análise e estudo do caso, definindo prioridades e possibilidades, bem como esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
 6. Quando for o caso, encaminhar o/a usuário/a para ser assistido/a pela Defensoria Pública do Estado, informando-o sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo Defensor Público competente.
 7. Acompanhar o/a usuário/a, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
 8. Informar o Defensor Público suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.



- 9. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os/as usuários/as, bem como em atividades e eventos promovidos pelo CRM que tenham como escopo a educação em direitos
- 10. Participar, através de escala elaborada, de reuniões com a equipe do CRM para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes, inclusive quando realizado por meio não presencial.
- 11. Excetuando-se as reuniões, a participação do Defensor em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória e dependerá de sua disponibilidade.
- 12. Comunicar ao/à usuário/a o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial ou por meio não presencial, quando necessário, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
- 13. Informar, sempre que possível, à equipe de referência e ao/à usuário/a, o desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, indisponibilidade, férias ou encerramento de seu período de atuação.
- 14. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos os profissionais que atuam no CRM é proibido:
 - a) Informar dados pessoais para contato;
 - b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento, quando presencial;
 - c) Ofertar atendimento em local não reservado, quando telepresencial.

- Equipe

Ressaltando ser desnecessária a contratação de pessoal, a equipe de trabalho será composta por:

- 15. Coordenador do Projeto;
- 16. Defensor Público, na forma deste Plano de Trabalho;
- 17. Servidores Públicos Municipais;
- 18. Estagiários.

ASSESSORIA JURÍDICA
DPE/SP
VISTO

